

## **ESCLARECIMENTOS**

**REFERENTE** – Protocolo número 6419/2024,- da empresa D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA, pedido de esclarecimento sobre apresentação de ECD e Assinatura Digital.

Apresentação do Recibo da ECD (Escrituração Contábil Digital).

A apresentação da ECD substitui o Registro na Junta Comercial. Porém as Demonstrações Contábeis (Recibo de entrega. Balanço Patrimonial, Demostrações de Resultados e Notas Explicativas), devem ser retirados da ECD e apresentados na habilitação.

Decreto nº 8.683 de 26 de Fevereiro de 2016.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

- Art. 1º O <u>Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996</u>, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "<u>Art. 78-A.</u> A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital Sped de que trata o <u>Decreto nº 6.022</u>, <u>de 22 de janeiro de 2007</u>, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.
- § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.
- § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o <u>art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994</u>, nos termos do <u>art. 39-A da referida Lei</u>." (NR)
- Art. 2º Para fins do disposto no <u>art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996</u>, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital Sped, de que trata o <u>Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007</u>, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.
- Desta forma o recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.
  - Assinatura Digital (gov.br)
- Sim, a assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br ou por certificado Digital.O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

Itapoá, 21 de Fevereiro de 2024.

Valdinei Leandro de Oliveira

Contabilista